



DECRETO Nº 4348

de 25 de outubro de 1973.

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPÊO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 06446/72,

DECRETA:

Artigo 1º - Os loteamentos implantados até 31 de dezembro de 1971, e que até a presente data não estão regularizados junto a Prefeitura Municipal de Guarulhos, poderão ser aprovados na forma prevista neste regulamento.

Artigo 2º - São beneficiários da Lei nº 1.734, de 10 de agosto de 1972, os proprietários dos imóveis objetos da loteação regularizada.

Artigo 3º - Os lotes deverão ter capacidade para a execução de construção com os limites mínimos exigidos pelo Código de Obras, ao tempo da data base.

Artigo 4º - Para solicitar os benefícios da Lei nº 1734, de 10 de agosto de 1972, o proprietário deverá protocolar:

- a) requerimento solicitado aprovação;
- b) cinco vias de planta no padrão usual imposto pela A.B.N.T. e, na forma do Código de Obras, quatro vias de Memorial descritivo;
- c) prova de propriedade: certidão atual de Registro de Imóveis, com negativa de ônus e alienação e com filiação vintenária;
- d) certidão negativa de tributos municipais.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 25 de outubro de 1973

WALDOMIRO POMPEO

Prefeito Municipal

HARLY NOGUEIRA

Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico

Registrado na Seção de Expediente do Prefeito da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e três.

ADELAIDE AUGUSTA FERREIRA RAMOS

Chefe de Seção de Expediente